



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 848/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste do valor do Benefício Municipal de Transferência de Renda do Programa Viva Bem Pilar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece ao Benefício Municipal de Transferência de Renda do Programa Viva Bem Pilar um Reajuste de 30% (trinta por cento), passando o subsídio para o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por família inscrita e aprovada no programa.

Parágrafo Único - Todo e qualquer reajuste nos valores do Benefício do Programa Viva Bem Pilar, está atrelado ao um estudo prévio de sua viabilidade e capacidade do erário público em cumprir com o compromisso pecuniário sem ferir a saúde financeira do município.

Art. 2º - Fica instituído o mecanismo de controle social do Programa Viva Bem Pilar, vinculando ao Conselho Municipal de Assistência Social, visando monitorar a consecução dos objetivos do Programa constantes do art. 2º e seu Parágrafo Único da Lei Municipal nº 626/2017, de 15 de março de 2017.

Art. 3º - As despesas do Programa Viva Bem Pilar correrão a conta da dotação **Funcional Programática nº 08.244.0004.8007 – Elemento de Despesas 33.90.48 – Fonte de Recurso Próprios**, alocada na Secretaria Municipal de Assistência Social, excluindo as transferências voluntárias via Governo Federal através do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 02 de junho de 2022.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 848/2022, de 02 de junho de 2022, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 02 de junho de 2022.

Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO DA LEI Nº 848/2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO
REAJUSTE DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA VIVA BEM PILAR

O Projeto de Lei que reajuste do subsídio financeiro de R\$ 100,00 (cem reais), do Benefício Municipal de Transferência de Renda que integra o Programa Viva Bem Pilar, em 30% (trinta por cento), passando para o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por família inscrita e aprovada pelos critérios do Programa.

QUANTIDADE BENEFICIÁRIOS	VALOR REAJUSTE	VALOR MÊS	QUANTIDADE MESES	VALOR TOTAL
4.164	R\$ 30,00	R\$ 24.920,00	09	R\$ 1.124.280,00
TOTAL DO VALOR DO DISPÊNDIO NO EXERCÍCIO 2022				R\$ 1.124.280,00

As despesas do Programa Viva Bem Pilar correrão à conta da dotação **Funcional Programática nº 08.244.0004.8007 – Elemento de Despesas 33.90.48 – Fonte de Recurso Próprio**, que será suplementada neste exercício no montante de R\$ 1.124.280,00 (um milhão cento e vinte e quatro mil e duzentos e oitenta reais).

A suplantação da dotação do Programa Viva Bem Pilar decorrerá de anulação da **Funcional Programática nº 08.244.0004.000.8020 – Elemento de Despesa 3.3.9.0.30 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) – Elemento de Despesa 3.3.9.0.3.9 no valor de R\$ 124.280,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos e oitenta reais).**

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito

Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
Secretário Municipal de Administração